

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Land Resort Aparthotel – Zambujeira do Mar
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Estabelecimentos hoteleiros, Anexo II, n.º 12, c)
Localização:	São Teotónio, Odemira
Proponente:	Carapetinho – Sociedade de Agricultura Intensiva, Lda
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Odemira
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstrar e efetivar a temática associada ao projeto – Turismo de natureza, bem como respeitar o Índice de Utilização Bruto de 0,04, no estrito cumprimento do definido no artigo 27.º do PDM de Odemira, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 114/2000, de 25 de agosto, alterado pelos Avisos n.º 26665/2010, de 20 de dezembro e Aviso n.º 1542/2013, de 31 de janeiro, e retificado pela Declaração de retificação n.º 544/2011, de 15 de março. 2. Adequar o projeto de execução do <i>Land Resort Aparthotel – Zambujeira do Mar</i> com o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH), salvaguardando a integridade da infraestrutura associada ao Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM), estabelecido no Decreto-Lei 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto Regulamentar 84/82, de 4 de novembro e Regulamento definitivo do AHM publicado pelo Aviso n.º 12907/2014, de 19 de novembro. 3. Considerar, no projeto de execução do <i>Land Resort Aparthotel – Zambujeira do Mar</i> a submeter a aprovação pelas entidades enunciadas nos pontos seguintes, o constante no parecer da ABM (ref. S00207-2015-DT/ABM, de 12/5/2015), em anexo 4. Obter parecer favorável da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural relativamente ao projeto analisado em sede de AIA, o qual deverá contemplar as alterações decorrentes da aplicação das condicionantes 1 e 2. 5. Obter parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, relativamente ao projeto analisado em sede de AIA, o qual deverá contemplar as alterações decorrentes da aplicação das presentes condicionantes. 6. Obter parecer favorável da Associação de Beneficiários do Mira, relativamente ao projeto analisado em sede de AIA, o qual deverá contemplar as alterações decorrentes da aplicação das presentes condicionantes. 7. Obter parecer favorável da CMO relativamente ao projeto analisado em sede de AIA, o qual deverá contemplar as alterações decorrentes da aplicação das presentes condicionantes. 8. Obter parecer favorável do Turismo de Portugal, IP, relativamente ao projeto analisado em sede de AIA, o qual deverá contemplar as alterações decorrentes da aplicação das presentes condicionantes.
------------------------------	--

	<ol style="list-style-type: none"> 9. Cumprir o disposto no pareceres da ABM (em anexo) e no RJOAH no que respeita à utilização de água não potável do AHM, nomeadamente quanto à situação de utilizadores a título precário e quanto à localização e estruturas de captação para abastecimento a partir do distribuidor da Boavista dos Pinheiros, bem como a adequação das infraestruturas de armazenamento de água do empreendimento turístico, às normas de fornecimento do ABM. 10. Interditar o uso de espécies exóticas na área de intervenção do projeto promovendo o recurso a espécies autóctones da região, sendo que a vegetação a utilizar deverá estar de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro, que regulamenta a introdução de espécies não indígenas da flora e da fauna. 11. No último ano de exploração do <i>Land Resort Aparthotel – Zambujeira do Mar</i>, e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infraestruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> o Solução final da área desativada; o As ações de desmantelamento; o Destino a dar a todos os elementos retirados; o Um Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas. ✓ Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada. 12. Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas de minimização e o plano de monitorização constantes na presente DIA e Implementar o Plano de Monitorização dos valores naturais presentes na área de influência do projeto, o qual deverá ser elaborado dando cumprimento ao Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.
<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA</p>	<p>Previamente ao licenciamento do projeto</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Plano de Divulgação dos Valores Naturais existentes na envolvente da área de intervenção do projeto, no qual deve ser prevista a sensibilização dos utilizadores do empreendimento quanto à vulnerabilidade desses valores e cuidados a ter na utilização dos espaços naturais na envolvente do empreendimento. 2. Projetos de execução do <i>Land Resort Aparthotel – Zambujeira do Mar</i> associados às obras de atravessamento e/ou obras de proteção e de salvaguarda do distribuidor a céu aberto de Boavista dos Pinheiros. 3. Projeto dos possíveis locais e infraestruturas de captação e de armazenamento de água não potável. 4. Projeto da rede de águas e de esgotos e localização da ETAR. 5. Projeto de atravessamento do Distribuidor do AHM pelas condutas de escoamento das águas residuais da ETAR. 6. Projeto da rede elétrica, o qual deverá respeitar as infraestruturas do AHM. 7. Cartografia do projeto, a escala adequada, que identifique a faixa de proteção associada ao Distribuidor do AHM e, em documento associado, indicar que medidas de minimização serão adotadas para preservação desta infraestrutura nas fase de construção, de exploração e de desativação do projeto. 8. Plano de Monitorização dos valores naturais presentes na área de influência do projeto, o qual deverá ser elaborado dando cumprimento ao Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril. 9. Plano de Integração Paisagística. 10. Plano de Gestão de Resíduos, o qual deverá contemplar todas as medidas de minimização constantes no EIA do <i>Land Resort Aparthotel</i>. 11. Sistema de Gestão Ambiental em Obra. 12. Plano de Segurança e Emergência. <p>Antes da fase de construção</p>

13. Obter os Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), junto da APA/ARH Alentejo, associados à rejeição de águas provenientes da ETAR, ou de outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Medidas de minimização

Fase de construção

1. Implementar as Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção da Agência Portuguesa do Ambiente da 1 à 55.
2. Depositar as águas residuais produzidas na área do estaleiro numa fossa séptica estanque e posteriormente recolhidas por entidades credenciadas para o efeito, não podendo ser lançadas no solo ou no meio hídrico.
3. Garantir no projeto da ETAR a construir, a estanquidade de todas as suas infraestruturas, de modo a evitar ruturas e contaminação dos solos e do meio hídrico; deverá ser construída uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR; as lamas de depuração deverão ser armazenadas em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito.
4. Dimensionar a rede de águas pluviais tendo em conta não só o escoamento natural mas também o escoamento adicional proveniente das zonas impermeabilizadas com a implementação do empreendimento.
5. Promover o acompanhamento arqueológico permanente das ações da obra que impliquem a mobilização de solos: remoção de coberto vegetal, revolvimentos, escavação, aterro, terraplenagem, etc.
6. Realizar o acompanhamento por arqueólogo previamente autorizado pelas entidades competentes para o efeito (DGPC/DRCAL).
7. Suspender, em caso de ocorrência de vestígios patrimoniais, os trabalhos da obra que decorram no local e dar conhecimento imediato às entidades de administração do património cultural.
8. Implementar medidas de minimização específicas, caso se verifique o aparecimento de vestígios patrimoniais tenham sido ou que venham a ser afetados pela obra, as quais poderão passar pela realização de sondagens arqueológicas ou por escavação extensiva.
9. Assegurar que o transporte e as movimentações de veículos não colidirão com o Distribuidor do AHM.
10. Assegurar que a limpeza e a remoção de vegetação no terreno não afetará o Distribuidor do AHM, bem como não haverá transporte de materiais para o Distribuidor que possam afetar a condução da água do AHM.
11. Assegurar que os acessos provisórios da obra não afetarão o Distribuidor do AHM.
12. Interditar a plantação de árvores nas faixas de proteção do Distribuidor do AHM.
13. Recorrer a espécies autóctones da flora portuguesa nos espaços verdes, as quais têm necessidades hídricas mais reduzidas, de modo a reduzir os consumos de água.
14. Selecionar, preferencialmente, os equipamentos elétricos de acordo com a respetiva classe energética, dando vantagem aos que serão de classe energética superior.
15. Dotar a iluminação exterior de um sistema de escalonamento do funcionamento ao longo do período de funcionamento para redução do consumo nas horas de menor movimento, como por exemplo durante as madrugadas.
16. Dotar as zonas comuns e de circulação do edifício de apoio de dispositivos de deteção de movimento.
17. Dotar os apartamentos de dispositivo de corte geral de energia aos equipamentos e circuitos elétricos dispensáveis.
18. Recorrer a equipamentos de tecnologia LED.
19. Sensibilizar os colaboradores e utentes, no âmbito do SGA, para a redução de consumos energéticos.
20. Equacionar a eventual instalação de sistemas de produção de energia do tipo fotovoltaico para diminuir a dependência de fornecimento externo.
21. Utilizar mochilas de autoclismo de baixo consumo – Modelos que podem utilizar um volume de descarga da ordem de 3 litros por descarga, o que permite reduzir para cerca de metade o consumo de água por descarga.
22. Colocar cabeças de duche com débito constante, o que para pressões da ordem de 40 m.c.a., se reduza aproximadamente 0,05 l/s relativamente a uma cabeça de duche corrente.
23. Substituir as tradicionais banheiras por duchas com espaço para duas pessoas
24. Colocar torneiras temporizadas, permitindo baixar o consumo de água em lavatórios.
25. Implantar painéis solares com depósito de acumulação e sistema de distribuição de água quente sanitária com retorno.
26. Recorrer a soluções não tradicionais que permitam, não só a diminuição do consumo de água nas práticas quotidianas, mas que contribuam também para uma melhoria na qualidade de vida tais como através da confeção de refeições recorrendo à utilização de painéis para cozinhar em vapor, ao invés de utilizar a água corrente, diminuir-se-á de forma substancial a água utilizada diariamente.
27. Promover o *birdwatching*, executando, na propriedade, pontos de observação adequados às espécies existentes. Proceder ao levantamento dessas mesmas espécies, e criar painéis informativos e descritivos das espécies passíveis de serem observadas na zona, com chamadas de atenção específicas para aquelas habitualmente presentes no local. Nestes painéis propõe-se sensibilizar os visitantes do empreendimento para

- a importância da conservação da natureza e dos valores naturais em questão.
28. Executar trilhos e caminhos para a prática de *trekking*, integrando a área envolvente que permita desfrutar de toda a paisagem do sudoeste alentejano.
 29. Promover a prática de outras atividades como *rapel*, escalada, *canyoning*, definindo locais adequados e adquirindo equipamento para a prática das respetivas atividades
 30. Executar um circuito de manutenção exterior para a prática de desporto.
 31. Definir, na arquitetura das unidades de alojamento, a criação de generosas varandas e de terraços nas unidades do 1º andar e de amplos jardins nas unidades de piso térreo para promover a contemplação e o contacto com a natureza.
 32. Dotar os equipamentos das unidades de alojamento de limitadores dos níveis sonoros.

Fase de exploração

33. Implementar o definido no Sistema de Gestão Ambiental para todo o empreendimento, que vise, entre outros aspetos relevantes o seguinte:
 - Adoção de práticas de Gestão Ambiental que visem a redução dos consumos de água, a aplicação correta de adubos e pesticidas e o controlo dos fenómenos passíveis de gerar fenómenos erosivos e/ou de contaminação dos solos e dos meios hídricos;
 - Sensibilização e formação do pessoal responsável pela gestão e manutenção do Empreendimento para as ações passíveis de gerar impacto ambiental, bem como das medidas de gestão ambiental a adotar com vista à sua minimização;
 - Criação de sinalética e/ou outros meios de informação para os utentes do Aparthotel com vista à informação e sensibilização ambiental que alerte para a importância do contexto do Sítio Rede Natura em que o Estabelecimento se desenvolve e com vista à criação de boas condutas ambientais por parte dos utentes;
 - Controlo e manutenção das infraestruturas e equipamentos, de forma a minimizar eventuais riscos que um mau funcionamento possa acarretar para o meio ambiente.
34. Recolha seletiva de resíduos.
35. Instalação de sinalética que evite a circulação de veículos motorizados fora da rede de caminhos existentes.
36. Limpar regularmente e verificar o estado de funcionamento das linhas de drenagem, com o objetivo de facilitar a recolha das águas pluviais, retirando o excesso de água e promovendo a redução da mineralização do solo.
37. Prever, no sistema de rega, o controlo de eventuais fugas ou roturas, isto de modo a diminuir a possibilidade de lixiviação de fertilizantes e a infiltração para o meio hídrico.
38. Suspender a aplicação de nutrientes e de pesticidas sempre que as previsões meteorológicas apontem para elevado índice de precipitação, pois perderão a eficiência e serão arrastados para os cursos de água ou infiltrados no próprio terreno.
39. Utilizar os fertilizantes tendo perfeito conhecimento das características do solo e do coberto vegetal, de forma a que a sua aplicação permita a satisfação das necessidades em nutrientes, sem que se verifique a aplicação por excesso, suscetível de induzir a contaminação do aquífero e do próprio solo.
40. Privilegiar o uso de fertilizantes orgânicos, relativamente aos inorgânicos, pelo facto de permitirem uma libertação mais gradual dos nutrientes, proporcionando taxas de eficiência mais elevadas.
41. Utilizar os fitofármacos em doses tão reduzidas quanto possível, considerando relativamente aos fitofármacos, que é essencial que qualquer eventual perturbação possa ser detetada na fase inicial. Esse controlo deverá permitir que a utilização destes produtos seja feita apenas como medida curativa e não de prevenção, evitando o seu uso em excesso.
42. Privilegiar o controlo biológico de pragas e doenças, utilizando os produtos fitofármacos apenas quando isso for inevitável, optando-se assim por uma forma de atuação mais económica e, do ponto de vista ambiental mais segura.
43. Utilizar, sempre que possível, fitofármacos não residuais e de baixa toxicidade.
44. Armazenar os fitofármacos em edifício específico, com superfície impermeabilizada e coberto, com acesso restrito. As embalagens dos produtos utilizados devem ser conduzidas a destino final apropriado, de forma a minimizar fontes adicionais de contaminação.
- 45.
46. Promover a implementação de um programa regular de verificação, limpeza e manutenção periódica do sistema de rega, de modo a evitar situações de mau funcionamento por colmatações e obstruções das mesmas.
47. Prever soluções de aproveitamento das águas da chuva, além das origens convencionais para água de rega.
48. Implementar um programa regular de verificação, limpeza e manutenção periódica do sistema de drenagem instalado, quer pluvial quer doméstico, de modo a evitar situações de mau funcionamento por colmatações e obstruções das mesmas.
49. Adotar modernas práticas de gestão e redução de consumos de água para consumo humano, recorrendo a equipamentos promotores de redução de desperdícios, com a instalação de torneiras e duchas de baixo caudal e a implementação de campanhas de sensibilização.
50. Verificar a estanquicidade da ETAR compacta de forma a evitar eventuais infiltrações de águas residuais no terreno. Igual procedimento deve ser assegurado na ilha ecológica de deposição de resíduos sólidos urbanos.
51. Otimizar os consumos de água de rega do projeto, através da instalação de equipamentos com as melhores técnicas disponíveis, que permitam que a dotação de água seja qualificada a partir do registo das condições climáticas, por exemplo, através da instalação de uma estação meteorológica.

52. Explorar a ETAR de um modo eficiente, otimizando a utilização de produtos químicos e melhorando a qualidade do efluente final.
53. Monitorizar o efluente e cumprir os limites de descarga de acordo com o preconizado na respetiva licença de descarga.
54. Encaminhar o efluente sólido da ETAR, para aterro controlado ou para valorização agrícola, respeitando a legislação nacional e comunitária.
55. Implementar as medidas minimizadoras constantes do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
56. Efetuar a rega dos espaços verdes construídos fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas, devendo ser realizadas nas horas de menor temperatura atmosférica.
57. Interditar a rega dos espaços verdes utilizando água do sistema de abastecimento de água para consumo humano.
58. Implementar soluções para o aproveitamento de água da chuva e a possível reutilização de águas cinzentas (água residual proveniente das canalizações de outros locais, que não as sanitas, como por exemplo: chuveiros e lavatórios) para usos secundários.
59. Suportar a rede de rega, a alimentação de lagos e de piscinas e o combate a incêndios numa solução que contemple uma utilização coletiva, em detrimento da instalação de captações individuais.
60. Interditar qualquer intervenção nas faixas de proteção do Distribuidor do AHM e/ou na área expropriada do mesmo.
61. Interditar a utilização de espécies exóticas que apresentem elevado risco de infestação.
62. Efetuar ações de limpeza das áreas verdes no início do verão (preservando regenerações de espécies autóctones).
63. Efetuar podas de encaminhamento e de conformação dos elementos arbóreos que se venham a estabelecer.
64. Realizar a rega dos espaços verdes nos momentos de déficit hídrico do solo.
65. Promover o combate de pragas e doenças na vegetação.
66. Implementar o Plano de Divulgação dos Valores Naturais.
67. Implementar o Projeto de Integração Paisagística.
68. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
69. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental em Obra.
70. Implementar o Plano de Segurança e Emergência.
71. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de serviços (manutenção, fornecimento de materiais, fornecimento de bens e serviços) a empresas da região, desta forma fomentando o emprego permanente e indireto derivado da exploração do empreendimento.
72. Estabelecer um protocolo de colaboração com as entidades oficiais (nomeadamente os serviços regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional) no sentido de se privilegiar o recurso a mão-de-obra local e regional.
73. Promover vistas/passeios que promovam a interação dos clientes do empreendimento com as localidades nas proximidades, de modo a fomentar a divulgação dos aspetos culturais e a promover o desenvolvimento dos pequenos negócios locais.
74. Promover a prática de BTT, executando trilhos adequados.
75. Adquirir bicicletas adequadas e recrutar um guia para acompanhamento das atividades de BTT.
76. Promover a realização de passeios a cavalo, quer na propriedade, quer na zona envolvente da mesma.
77. Contratar um monitor de equitação para coordenar a atividade de hipismo.
78. Contratar entidades ou monitores para a coordenação das atividades de *rapel*, escalada, *canyoning*.
79. Criar uma rota gastronómica e cultural, associando o projeto *Land Resort Aparthotel* aos meios turísticos locais (restaurantes e passeios culturais).
80. Definir ações de sensibilização ambiental, de promoção e de valorização do património natural e paisagístico.
81. Promover ações de educação ambiental no âmbito das boas práticas ambientais e da eficiente gestão de recursos naturais, da produção de resíduos, dos consumos de água, da energia e de materiais, entre outros. Neste âmbito serão observadas as boas práticas ambientais obrigatórias e no mínimo seis das opcionais, definidas no Anexo I da Portaria n.º 261/2009, de 12 de março.

+

Fase de Desativação

82. Implementar o Plano de Desativação do projeto aprovado pela Autoridade de AIA.

Programas de Monitorização

Recursos Hídricos

O Programa de Monitorização da Qualidade das Águas Superficiais e Efluentes Líquidos da ETAR deverá avaliar a qualidade do efluente tratado e da água superficial na zona de descarga, com o objetivo de avaliar a influência da descarga da ETAR no meio recetor. Realizar-se-á na fase de construção e de exploração. Os resultados obtidos permitirão acompanhar os efeitos do projeto ao longo do tempo e prever a eventual necessidade de introdução de ajustes e melhoramentos no esquema previsto.

Tem por objetivo avaliar o efluente resultante do(s) decantador(es) a instalar nas frentes de obra, se aplicável, no caso da fase de construção; e o efluente da ETAR, na fase de exploração; e cumprir o estipulado nas respetivas licenças de

descarga a emitir pela entidade competente, sendo que no mínimo deverá respeitar o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, de modo a, se necessário, se preconizarem medidas adicionais de tratamento.
No âmbito do Plano de Monitorização de efluentes líquidos, os locais de amostragem são os indicados no quadro abaixo.

Fase de Construção

Parâmetros a monitorizar

Serão analisados os seguintes parâmetros, sem prejuízo do preconizado na respetiva licença de descarga:

- pH;
- CBO5;
- CQO;
- SST;
- Alumínio;
- Arsénio;
- Cádmio;
- Chumbo total;
- Cianetos totais;
- Cobre total;
- Crómio hexavalente;
- Crómio total.

Locais e frequência de amostragem

Os locais de amostragem deverão ser à saída dos sistemas de tratamento de águas residuais nas frentes de obra, antes da sua descarga. A frequência de amostragem deverá ser mensal, numa primeira fase, podendo ser aferida após a análise dos resultados para uma monitorização semestral.

CrITÉRIOS de avaliação dos dados

O critério para a avaliação dos resultados obtidos será o cumprimento do disposto no Título de Utilização dos Recursos Hídricos.

Relatório e discussão de resultados

Após a realização de cada campanha de monitorização deverá ser apresentado um relatório sucinto, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril (fixa as normas técnicas para a estrutura da proposta de definição do âmbito do Estudo de Impacte Ambiental e as normas técnicas para a estrutura do Estudo de Impacte Ambiental), onde constem os pontos de recolha efetuados, a metodologia e condições de amostragem, bem como a discussão dos resultados obtidos. A análise destes resultados terá como base de referência os limites definidos no Título de Utilização dos Recursos Hídricos, sendo analisado o seu cumprimento ou a eventual necessidade de implementação de sistemas de tratamento adicionais. No final de cada ano de monitorização deverá efetuar-se um relatório anual, onde sejam incluídos os resultados dos relatórios das monitorizações mensais, e efetuada uma análise crítica dos resultados obtidos, relacionando-os com as atividades de obra em causa, de modo a ser possível estabelecer uma relação causa-efeito.

Fase de exploração

Parâmetros a monitorizar

Serão analisados os seguintes parâmetros, sem prejuízo do preconizado na respetiva licença de descarga:

- pH;
- CBO5 ;
- CQO;
- SST;
- Coliformes fecais;
- Turvação;
- Azoto total;
- Nitratos;
- Fósforo total;
- Fosfatos.

Pontualmente deverão ser monitorizados os restantes parâmetros constantes no Anexo XVIII do Decreto- Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e não referidos acima.

Locais e frequência de amostragem

No âmbito do Programa de Monitorização da Qualidade das Águas Superficiais e Efluentes Líquidos da ETAR, os locais de amostragem serão à saída da ETAR, numa caixa antes da ligação ao sistema de drenagem (PM1); e a montante (PM2) e a jusante (PM3) da descarga do coletor P1.

Localização			
(sistema de referência PT-TM06/ETRS89 - European Terrestrial Reference System 1989)			
Designação	M(m)	P(m)	Observações
Ponto PM1	-50.135,9	-235.257,8	Local de amostragem à saída da ETAR, na caixa de recolha de amostras antes da ligação ao sistema de drenagem.
Ponto PM2	-50.180,83	-235.318,13	50 metros a montante da descarga do coletor P1.
Ponto PM3	-50.234,37	-235.230,87	50 metros a jusante da descarga do coletor P1.

O local de amostragem PM1 deverá ser à saída da ETAR numa caixa antes da ligação ao sistema de drenagem; o local de amostragem PM2 deverá situar-se na linha de água, 50 metros a montante da descarga do coletor P1; e o local de amostragem PM3 deverá situar-se 50 metros a jusante da descarga do coletor P1.

A frequência de amostragem deverá ser mensal, no caso do primeiro grupo de parâmetros acima discriminados, e semestral no primeiro ano de funcionamento, no caso dos restantes parâmetros constantes no Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Critérios de avaliação dos dados

O critério para a avaliação dos resultados obtidos será o cumprimento do disposto no Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH).

Relatório e discussão de resultados

Após a realização de cada campanha de monitorização os dados deverão ser analisados face ao preconizado no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, utilizando o Anexo XVIII, valores limite de emissão (VLE) na descarga de águas residuais. No final de cada ano de monitorização deverá efetuar-se um relatório anual, onde sejam incluídos os resultados dos relatórios das monitorizações mensais, e efetuada uma análise crítica dos resultados obtidos, relacionando-os com as atividades em causa, avaliando-se a necessidade de medidas adicionais. De salientar que o coletor P1, além do efluente líquido da ETAR, também transportará a drenagem pluvial do Land Resort Aparthotel. Ao fim do primeiro ano esta monitorização deverá ser revista.

Valores Naturais

Implementar o respetivo plano aprovado pelo ICNF.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
---------------------------------------	-------------------

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro,
------------------------	---

	com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
--	--

Data	4 de Junho de 2015
-------------	--------------------

Assinatura	
-------------------	---

Jorge Pulido Valente
Vice Presidente

ANEXO

**Resumo do procedimento
de avaliação**

Início do procedimento

O procedimento de AIA teve início a 17 de novembro de 2015. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 9 de janeiro de 2015, a solicitação ao proponente de elementos adicionais.

Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:

- 9 de março de 2015 - Receção de elementos adicionais ao EIA;
- 17 de dezembro de 2014 – Apresentação do EIA e do respetivo projeto à CA;
- 18 de março de 2015 - Emissão da Declaração de Conformidade do EIA e solicitação de esclarecimentos adicionais;
- 10 de abril de 2015 – Receção da Adenda ao Aditamento;
- 13 de abril de 2015 - Visita à área de implementação do projeto onde estiveram presentes uma representante da CCDR Alentejo (Eng.ª Joana Venade), o representante da APA/ARH Alentejo, a representante da Câmara Municipal de Odemira, o representante do ICNF, a equipa projetista e o representante do proponente;
- 21 de abril de 2015 - Solicitação de pareceres externo à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ao Turismo de Portugal e à associação de Beneficiários do Mira;
- 14 de maio de 2015 - Envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA.

Ainda no âmbito do procedimento de AIA, e tendo-se verificado a ausência de parecer do ICNF, até ao prazo final de encerramento dos trabalhos da CA, o dia 14 de maio de 2015, sem que fosse recebida qualquer justificação, o mesmo não foi considerado no referido parecer. No dia 21 de maio de 2015, o ICNF enviou então o seu parecer de teor desfavorável, assim, a Autoridade de AIA, tendo dúvidas sobre a fundamentação apresentada, foram solicitados esclarecimentos adicionais a esse Instituto quanto à referida fundamentação que suportava o desfavorável.

A 3 de junho foram recebidos os seguintes esclarecimentos e proposta de medida de minimização e plano de monitorização o que se transcreve:

Na sequência da Vossa mensagem infra, apresentam-se seguidamente os esclarecimentos sobre o procedimento de AIA do Land Resort Aparthotel:

Face à localização do empreendimento, à fragilidade dos habitats e espécies da zona costeira na sua proximidade e às pressões a que estão sujeitos, desde o início do processo se identificou como uma das principais abordagens a desenvolver a avaliação de impactes indiretos e cumulativos do projeto em causa relativamente a outros projetos existentes e previstos para a mesma zona. Por esta razão foram solicitados elementos adicionais ao promotor na fase de verificação da conformidade do EIA.

Assim, reiterando a nossa reserva relativamente aos impactes indiretos e cumulativos deste projeto, em particular sobre valores naturais do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, admite-se contudo que os elementos ponderados em sede de avaliação do projeto não permitem concluir sobre a significância dos referidos impactes. Neste contexto, importa prever medidas que permitam a monitorização dos valores naturais na área envolvente do projeto por forma a aferir os impactes cumulativos.

Por outro lado, não estando em causa a afetação direta de habitats naturais ou espécies, sem prejuízo das ressalvas relativas a impactes cumulativos ao nível do descritor ecologia, considera-se que os mesmos são passíveis de minimização nos termos da condicionante e medida de minimização identificadas seguidamente:

	<p><u>Elemento a apresentar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento:</u></p> <p><i>Apresentação de um Plano de Monitorização na área de influência do empreendimento com base nos valores naturais identificados no âmbito do procedimento de AIA a submeter à aprovação do ICNF. Os resultados da implementação do Plano de Monitorização poderão indicar a necessidade de definir outras medidas de minimização a aprovar pela Autoridade de AIA.</i></p> <p><u>Medida de minimização:</u></p> <p><i>Desenvolver um plano de divulgação dos valores naturais existentes na envolvente, no qual deve ser prevista a sensibilização dos utilizadores do empreendimento quanto à vulnerabilidade desses valores e cuidados a ter na utilização dos espaços naturais na envolvente do empreendimento.</i></p> <p><u>Parecer final da CA:</u></p> <p>O parecer da CA ao projeto em avaliação é de propor a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, na generalidade considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p> <p>Face à avaliação efetuada, o projeto terá que cumprir as condicionantes, as medidas de minimização, bem como o plano de monitorização e os elementos a entregar, constantes no referido parecer.</p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>Foram recebidos dois pareceres externos, do Turismo de Portugal (TP), IP, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e da Associação de Beneficiários do Mira (ABM).</p> <p>Aspetos fundamentais do Parecer do TP -</p> <p><i>No que se refere ao descritor Ordenamento do Território, o PDM de Odemira, importa aprofundar e fundamentar o enquadramento da temática associada ao projeto no âmbito do n.º 2 do artigo 27.º do PDM de Odemira, tendo em conta que na categoria de Espaços Agro-Silvo-Pastoris do tipo II, a edificabilidade de Estabelecimentos Hoteleiros deve estar associada a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, Turismo de natureza, educativas, culturais, sociais, etc). Este enquadramento, já foi solicitado pela Comissão de Acompanhamento do EIA, tendo em resposta (verida nos elementos adicionais ao EIA - pág. 23), sido referido "que este será um estabelecimento hoteleiro inserido na categoria de Turismo da Natureza (artigo 20.º)". Esta resposta é insuficiente e carece de melhor especificação das características e atividades associadas à temática "turismo de natureza" proveña-se para alertar que o "turismo de natureza" não é uma categoria de empreendimentos turísticos, mas um reconhecimento que pode ser atribuído, a qualquer tipologia de empreendimentos turísticos, pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP, quando inserida em áreas classificadas ou outras com valores naturais e que disponham de um conjunto adequado de instalações estruturas, equipamentos e serviços complementares relacionados com a animação ambiental, a visitação de áreas naturais, o desporto de natureza e a interpretação ambiental (artigo 20.º do do Decreto-Lei n.º 39/2 008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro).</i></p> <p><i>Também no âmbito do artigo 27.º do PDM de Odemira, tendo o estudo referido (pág. 5 do RNT) que a área de intervenção afeta ao hotel apartamento é de 4ha, desconhecendo-se se houve lugar a autonomização predial, desta área da herdade do Pascoal (que compreende 67ha), importa esclarecer a situação, face ao cumprimento do Índice de utilização bruto (de 0,04) previsto no PDM (alínea b) do n.º 3 do artigo 27.º. Em qualquer circunstância, a aferição de tal matéria diz respeito às entidades competentes. IV</i></p> <p><i>Face ao exposto, em termos turísticos o projeto tem uma clara influência positiva na atividade turística e desenvolvimento da economia local, contribuindo para a qualificação da oferta de alojamento turístico, devendo, no entanto, tal como referido no ponto 4.3, ser aprofundada e melhor especificada a temática associada ao hotel apartamento, no âmbito do n.º 2 do artigo 27.º do PDM de Odemira. Propõe-se ainda alertar a Câmara Municipal de Odemira, para mencionado no ponto 4.4 sobre o cumprimento do in-</i></p>

dice de utilização bruto previsto no n.º 3 do artigo 27.º do PDM de Odemira.

Comentário da CA – A CA esclarece que os esclarecimentos referidos pelo TP, relativamente ao enquadramento do projeto no artigo 27.º foram também solicitados pela CA ao proponente, o qual informou, em Adenda ao Aditamento de que forma iria dar cumprimento a este aspeto. Assim, na adenda ao Aditamento é referido o seguinte:

Com o intuito de efetuar o enquadramento do Projeto em Turismo da Natureza, destaca-se a localização privilegiada da herdade em questão relativamente à envolvente atlântica e à paisagem interior adjacente do Alentejo e Algarve, que é um fator potenciador do Turismo Natureza. Salientam-se, numa proximidade relativa o estuário e bacia do Mira, os Montados de Sobro e Azinho, entre outros. Esta diversidade de situações possibilita e cria a oportunidade para a realização de uma grande variedade de atividades em ambientes naturais, ou seja, birdwatching, caminhadas ("trekking"), passeios de bicicleta (BTT) e a cavalo, atividades radicais (rapel, escalada, "canyoning"), entre outros. Para tal irão ser criadas as condições, materiais e de recursos humanos especializados Ainda ao nível do Turismo Natureza importa referir a importância dos trilhos natureza na oferta turística da herdade.

(...)

As rotas pedonais enquadram-se, segundo o ICNF em percursos marcados a nível nacional; percurso 7.4 Sudoeste Alentejano, GR11, e outras rotas, tal como a rota dos montados. Para além destes importantes percursos pedonais o sistema de caminhos que se pretende implementar possibilita também rotas de bicicletas e de cavalos. O Aparthotel irá criar uma estrutura de serviços que irão apoiar os clientes a usufruir esta componente de turismo natureza.

O reconhecimento de empreendimentos de turismo de natureza é efetuado pelo ICNF, I.P. Para tal, e tal como já apresentado, serão submetidos e será dado cumprimento, conforme definido na Portaria n.º 261/2009, de 12 de março.

(...)

Para além da salvaguarda dos critérios anteriormente referidos, e conforme atrás mencionado, será adotado um conjunto de boas práticas ambientais (Anexo I da Portaria n.º 261/2009, de 12 de março), que permita uma utilização eficiente dos recursos, minimizando assim o seu impacto nos ecossistemas. Haverá ainda, neste âmbito, a lugar à participação em pelo menos um projeto de conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo ICNF, I. P.

Aspetos fundamentais do Parecer da DGADR -

(...)

3 Verifica-se que o projeto do Land Resort Aparthotel - Zambujeira do Mar se localiza em parte do prédio rústico designado "Pascoal", fora da área beneficiada pelo AHM e que o prédio é atravessado pelo distribuidor a céu aberto da Boavista dos Pinheiros, infraestrutura do AHM. Assim, terá por isso de ser salvaguardada a integridade desta infraestrutura conforme disposto no regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH).

4 As obras de aproveitamento hidroagrícola regem-se pelo regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto Regulamentar 84/82, de 4 de novembro e Regulamento definitivo do AHM publicado pelo Aviso n.º 2907/2014, de 19 de novembro. (<http://www.dgadr.mamaot.p/regadio>, <http://sir.dgadr.pt/>).

5 As infraestruturas do AHM estão sujeitas a faixas de proteção de pelo menos 5 metros para cada lado, nas quais qualquer ação terá de ser sujeita a parecer da DGADR, não sendo nomeadamente passível construir ou realizar a plantação de árvores. Estas faixas ou as áreas expropriadas do canal, quando mais vastas, terão de ser respeitadas e devem constar no projeto como uma condicionante a execução do mesmo.

(...)

8 No EIA deveser completada a informação sobre o AHM, traduzindo o RJOAH. É importante avaliar as implicações do projeto de execução, tanto na fase de construção como de exploração sobre as infraestruturas dentro da área de intervenção do projeto turístico e na envolvente próxima, pois no caso em apreço o distribuidor a céu aberto da Boavista dos Pinheiros está fora da área de intervenção do empreendimento

turístico, mas é afetado por diversos projetos, em particular de infraestruturas do empreendimento (ex. rede elétrica, rede de águas residuais, ETAR, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de água potável, etc.).

9. Toma-se também necessário salvaguardar que não haja plantação de árvores nas faixas de proteção ou nas faixas expropriadas.

10. As obras previstas para o empreendimento não podem colidir com as faixas de proteção ou áreas expropriadas do distribuidor. A EIA não avalia estas implicações pelo que terá de ser corrigido, bem como alterado o projeto de execução, quando se justifique, para incorporar as intervenções nos locais em que haja colisão com o Distribuidor.

10. É por isso imprescindível que o projeto do empreendimento turístico Land Resort Aparthotel - Zambujeira do Mar, que se encontra a ser avaliado em fase de Projeto de Execução, integre, nas suas diversas vertentes, os projetos de execução necessários relativos às obras para atravessamento e/ou obras de proteção e salvaguarda do distribuidor a céu aberto da Boavista dos Pinheiros.

12. A nossa referência aos diversos projetos do empreendimento turístico, nomeadamente das suas redes, é meramente indicativa, devendo a situação ser avaliada, na sua totalidade no EIA e as respetivas soluções integradas no Projeto de Execução do empreendimento turístico, objeto de AIA.

13. Os projetos ou soluções encontrados para salvaguarda da rede de rega do AHM são objeto de aprovação do pela DGADR e ABM.

14. No que respeita utilização da água do AHM no empreendimento turístico Land Resort Aparthotel - Zambujeira do Mar (água não potável), terá de ser observado o disposto no parecer da ABM e no RJOAH, (ponto 4 deste parecer), nomeadamente quanta a situação de utilizadores a título precário e quanta a localização e estruturas de captação para abastecimento a partir do distribuidor da Boavista dos Pinheiros, bem como a adequação das infraestruturas de armazenamento de água do empreendimento turístico, às normas de fornecimento da ABM.

16. 4.3.10 Infraestruturas/especialidades da descrição do projeto - Neste ponto desenvolvem-se os projetos de infraestruturas e especialidades nele deveria reportar-se para as interferências com o Distribuidor da Boavista dos Pinheiros

a. 4.3.10.1 Rede de abastecimento de água potável - No Anexo II do Estudo (Desenhos de Projeto de Redes de Águas e Esgotos), no Desenho representam a Rede de Abastecimento de Água Potável, com origem na ETA existente. Verifica-se que o traçado da rede se desenvolve em parte paralelamente ao Distribuidor da Boavista dos Pinheiros e que o atravessa. Este atravessamento tem de ser avaliado, pois não poderá implicar com a obra de rega devendo a conduta desenvolver-se para além das faixas de proteção ou da faixa expropriada, quando mais vasta. O atravessamento do distribuidor a céu aberto pela conduta adutora tem de ser objeto de projeto de execução, detalhado, a ser integrado no Projeto do Empreendimento e ser objeto de aprovação pela DGADR e ABM.

b. 4.3.10.2 Rede de Água Não Potável - Uma das origens previstas e a partir da rede de rega do AHM. Por compra a ABM. Assim, deverão nesta situação tomar em consideração o que sobre a matéria é referido no parecer da ABM. A utilização da água será a título precário seguindo as normas estabelecidas no RJOAH e em vigor na ABM. Tal como refere a ABM é necessário avaliar no EIA/Projeto de Execução do Empreendimento os possíveis locais e infraestruturas de captação e de armazenamento.

c. 4.3.10.3 Rede de Águas Residuais Pluviais - No Anexo II do Estudo (Desenhos de Projeto de Redes de Águas e Esgotos) apresentam o desenho de projeto correspondente a rede de drenagem de águas pluviais. Verifica-se haver uma proposta de atravessamento do Distribuidor da Boavista dos Pinheiros.

Este atravessamento tem de ser avaliado e efetuada proposta/projeto de execução a integrar no EIA/Projeto de Execução do Empreendimento, em análise, que salguarde a integridade do Distribuidor, e não afete as ações a desenvolver pela ABM, nomeadamente de manutenção e conservação da obra de rega. Como já atrás referido, este projeto é objeto de aprovação pela DGADR e ABM.

d. 4.3.10.4 Rede de Águas Residuais Domésticas - Em Anexo II ao Estudo (Desenhos de Projeto de Redes de Águas e Esgotos) apresentam a desenho de projeto correspondente a planta geral das redes de águas e esgotos, onde se representa também a localização da ETAR. Os comentários efetuados nas alíneas anteriores são extensíveis a esta situação. É necessária avaliar a proximidade da localização da ETAR ao Distribuidor da Boavista dos Pinheiros e em particular, uma vez que e na sua quase totalidade enterrada se pode afetar a estabilidade do Distribuidor.

e. 4.3.10.5 ETAR - O atravessamento do Distribuidor do AHM pela condutas

de escoamento das águas residuais da ETAR, deve também ser objeto de projeto de execução a ser aprovado pela DGAOR e ABM.

f. 4.3.10.9 Infraestruturas Elétricas - No projeto de execução da instalação desta rede e necessária salvaguardar do mesmo modo, que nos casos anteriores, a infraestrutura do AHM e suas faixas de proteção ao expropriadas. Assim, deverá no EIA ser avaliada a localização dos elementos da rede face as infraestruturas do AHM e apresentada a solução mais adequada a preservação do AHM.

17. No ponto 4.7 Fase de Construção, 4.7.1 Atividades de construção - Neste capítulo de descrição do projeto, tendo em consideração as diversas atividades de construção enumeradas, deverão ser ponderadas as diversas implicações sobre o Distribuidor da Boavista dos Pinheiros. A título de exemplo, referem-se as seguintes ações: Salvaguardar que os transportes e movimentações de veículos não colidirão com o Distribuidor, que a limpeza e desnatação do terreno não vai afetar a infraestrutura, ou que não haverá transporte de materiais para o Distribuidor que possam afetar a condução da água do AHM, que os acessos provisórios para a obra não afetam a infraestrutura e ainda, que na recuperação paisagística não serão plantadas árvores nas faixas de proteção do Distribuidor.

18. No ponto 5.6.5.3 - Carta de Condicionantes - Aproveitamento Hidroagrícola do Mira - deverão reportar para o RJOAH como mencionado no ponto 4 deste parecer.

19. No EIA, ponto 7 da Avaliação de Impactes, deverão ser avaliados os impactes sobre a rede do AHM, para as diversas fases e ações equacionadas no EIA, à semelhança do que é efetuado no âmbito do descritor Recursos Hídricos Superficiais (7.S). Nomeadamente no ponto 7.7.3 (Aproveitamento Hidroagrícola/a do Mira) a texto deverá ser acrescentado, reportando para as condicionantes impostas pelo RJOAH pela existência da condicionante AHM, em particular o Distribuidor da Boavista dos Pinheiros e deverão efetuar uma síntese das implicações do Projeto de Execução do Empreendimento no AHM.

20. Ponto 8, Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais - Deverão neste ponto ser referidos os projetos ou ações de minimização a aplicar na rede do AHM, bem como as medidas de proteção, por afastamento ao canal, não intervindo nas faixas de proteção e/ou na área expropriada do mesmo. Deverão nestes aspetos incluir cartografia que elucide dessa proteção e/ou das medidas de minimização a ser adotar no projeto de execução e nas fases de obra, exploração, etc.

21. Nomeadamente no ponto 8.7 Ordenamento do território - deverá acrescentar-se as medidas necessárias a salvaguarda da integridade e bom funcionamento da obra de rega, nomeadamente mencionar que o licenciamento do projeto pela CMO deverá ficar condicionado à prévia aprovação pela DGADR e AMB, dos projetos de execução adequados a salvaguarda da infraestrutura, de que se dá o exemplo das situações de atravessamentos do Distribuidor.

22. Em conclusão, esta Direção-Geral entende que o Projeto de Execução do Empreendimento Turístico Land Resort Aparthotel - Zambujeira do Mar, e o respetivo EIA, em apreciação, deverão ser alterados para incorporar as aspetos mencionados no corpo deste parecer, integrando também as medidas e ações/projetos de execução necessários a salvaguarda da integridade e correto funcionamento do AHM, aprovados pela DGADR e ABM.

Assim, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto/EIA, entendendo que, previamente ao licenciamento pela CMO, deverá ser dado conhecimento à DGADR das alterações efetuadas pelo Promotor e submetidos a aprovação desta Direção-Geral os projetos de execução e ações que interfiram com as infraestruturas do AHM, ou comprovado, nomeadamente por representação cartográfica, que não existem interferências com as faixas de proteção e áreas expropriadas do Distribuidor da Boavista dos Pinheiro, nem que o mesmo é afetado pelas intervenções em fase de construção e na fase de exploração do Empreendimento Turístico Land Resort Aparthotel-Zambujeira do Mar.

Comentário da CA – A CA considera que todos os aspetos referidos pela DGADR deverão ser cumpridos pelo projeto, pelo que os mesmos constituirão condicionantes do projeto tal como consta no presente parecer.

Aspetos fundamentais do Parecer da ABM -

Pela análise do processo pode salientar-se que:

1. O estudo de impacte ambiental é omissivo relativamente às alterações do nível de tráfego nas vias de acesso ao empreendimento Land Resort Aparthotel, quer do acesso efetuado através da Estrada Nacional 120, quer dos acesso através da EN502-1. A alteração do nível de tráfego nestas vias poderá exigir que se tomem medidas minimizadoras de

	<p><i>impactes negativos causados pelo eventual aumento de tráfego, quer nos acessos, quer nas infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, nomeadamente pontões sobre distribuidores e reservatórios, vias de acesso à Central Hidroelétrica da Bugalheira e o acesso aos reservatórios de regularização.</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 2. <i>Todas as obras previstas no empreendimento, tais como estradas, passeios, parques de estacionamento, rede de esgotos (domésticos, industriais, pluviais), energia eléctrica, telecomunicações, gás, água, e outros afins que intercedem, coincidam ou se encontrem nos limites de qualquer infra-estrutura de rega carecem de autorização prévia.</i> 3. <i>Deve ser respeitada uma distância mínima de 5 m para segurança, entre a área a lotear e quaisquer infra-estrutura de rega existentes na zona, não podendo ser feita qualquer tipo de construção ou plantação de árvores nessa faixa. Deve ainda ser respeitada a área expropriada delimitada com marcos do distribuidor da Boavista dos Pinheiros. Junta-se em anexo extrato da planta parcelar com a indicação da área expropriada da faixa de protecção do distribuidor da Boavista dos Pinheiros (anexo I – Extrato da Planta Parcelar do distribuidor da Boavista dos Pinheiros – 3 folhas).</i> 4. <i>Rede de abastecimento de água potável. É referido no estudo que o abastecimento de água é efectuado através da ETA de S. Teotónio. Através da análise do desenho nº RAE GER.01 - Planta geral das redes de águas e esgotos, verifica-se que o traçado da conduta adutora está projetado, em certos troços, paralelamente ao Distribuidor da Boavista dos Pinheiros, ocorrendo atravessamento do mesmo. É necessário existir um traçado de pormenor fora da faixa expropriada do Distribuidor, bem como um pormenor de como será efectuado o atravessamento. De acordo com o referido no ponto 7.5.2.3 o atravessamento do distribuidor pela conduta adutora, a efetuar no pontão existente carece de autorização prévia.</i> 5. <i>No ponto 4.3.10.2 - Rede de água não potável. O estudo refere um consumo de 25m³/dia de água não potável a adquirir à Associação de Beneficiários do Mira. Referimos sobre este ponto que o empreendimento turístico está localizado fora do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, pelo que qualquer fornecimento de água será efetuado a título precário e de acordo com as normas de fornecimento em vigor na Associação de Beneficiários do Mira. Não obstante refere-se a necessidade de serem estudados desde já os possíveis locais e infraestruturas de captação e também a adequação das infraestruturas de armazenamento de água do empreendimento às normas de fornecimento existentes, que de momento, e salvo melhor opinião, nos parecem sub-dimensionadas (reservatório para água de rega com 50 m³ de capacidade). Em anexo, seguem as normas de fornecimento de água para dentro do aproveitamento.</i> 6. <i>No ponto 4.3.10.4 - Rede de Águas Residuais a ETAR a construir está localizada junto ao Distribuidor da Boavista dos Pinheiros sendo que o coletor de descarga atravessa este mesmo distribuidor é necessário garantir a estabilidade da infra-estrutura de rega.</i> 7. <i>No ponto 4.3.10.9 – Infraestruturas elétricas. De acordo com o parecer da EDP distribuição relativamente à linha de média tensão a efetuar, alertamos a necessidade de ser salvaguardada a segurança na travessia do Distribuidor da Boavista dos Pinheiros.</i> <p>Comentário da CA – A CA considera que todos os aspetos referidos pela ABM deverão ser cumpridos pelo projeto, pelo que os mesmos constituirão condicionantes do projeto tal como consta no presente parecer.</p>
--	--

Resumo do resultado da consulta pública	O período da Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 25 de março de 2015 a 22 de abril de 2015; não foram recebidos quaisquer pareceres neste âmbito
--	--

Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes	O projeto em avaliação – Land Resort Aparthotel – Zambujeira do Mar refere-se a um estabelecimento hoteleiro, sub-categoria hotéis-apartamentos, cuja temática associada será o turismo de natureza, tal como previsto no artigo 27.º do regulamento do PDM de Odemira, por adaptação ao PROT Alentejo. Verificou a CA que o projeto respeita o índice de utilização bruto de 0,04, definido no PDM de Odemira, sendo inferior a este
---	---

	<p>valor. A proposta para o edificado revela que os mesmos estão convenientemente adaptados à morfologia do terreno, e a solução arquitetónica preconizada prevê a utilização de materiais e de linguagem da arquitetura tradicional, não violando disposições regulamentares do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira, publicado através do regulamento n.º 364/2010, de 21 de abril.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Impactes positivos, com alguma expressão local, gerados sobre o fator Socioeconomia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na fase de exploração, pela criação de 20 postos de trabalho diretos e 15 indiretos. • Na fase de exploração, pela contribuição do projeto para promover o desenvolvimento social e económico da região, através da oferta de alojamento turístico qualificado, aumentando a atratividade turística, dinamizando assim a economia local. <p>Os impactes negativos mais significativos serão os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No que se refere aos <i>Recursos Hídricos</i> serão gerados impactes negativos, contudo, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização constantes na presente proposta de DIA, os referidos impactes poderão ser atenuados para que sejam assegurados e salvaguardados os aspetos fundamentais de proteção dos recursos hídricos e das massas de água. • Em relação ao <i>Solo e Uso do Solo</i>, serão também gerados impactes negativos, mais expressivos na fase de construção, em consequência das ações associadas a esta fase, bem como serão gerados impactes negativos decorrentes da alteração ao uso atual do solo e da impermeabilização do mesmo. Estes impactes perderão significância se aplicadas as medidas de minimização constantes no presente parecer. • No que se refere à produção de <i>Resíduos</i>, a fase de exploração poderá induzir impactes negativos significativos, contudo, se aplicado o Sistema de Gestão Ambiental em obra, que integrará o respetivo Caderno de Encargos, a significância destes impactes será reduzida. Na fase de exploração deverá ser implementado o sistema de gestão de resíduos, tal como preconizado no presente parecer, com o objetivo de minimizar os correspondentes impactes negativos significativos. • Sobre o fator Paisagem serão gerados impactes negativos durante a fase de obra os quais assumem particular significância nesta fase, contudo, considerando a ausência de observadores na envolvente ao local da obra, os respetivos impactes perdem expressão. <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, considera-se que o projeto tem enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, havendo que dar cumprimento às condicionantes expressas na presente proposta de DIA, por forma a efetivar a temática associada a este projeto, no estrito cumprimento do artigo 27.º do PDM de Odemira.</p>

[Handwritten mark]

